

Proc. Administrativo 30- 964/2026

De: Valdineia D. - SFIC-ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2026 às 15:12:01

Setores envolvidos:

GABP, SECADM, SFIC-DLIC, SS, SS-SAMU, SS-DCS, SS-AB, DEPCON, SS-US-PS, SFIC-ORÇ, CB, DEPJL, DEP-SB

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS, AS ESFS, UNIDADE DO SAMU.

Segue com arredondamento de fórmula

—

Valdineia Frasson Debiasi

Secretário Executivo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.docx

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL (5 L/MIN), COM FORNECIMENTO DE KITS COMPLETOS PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR (INCLUINDO CILINDRO AUXILIAR EM COMODATO, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS E REPOSIÇÃO DE INSUMOS), BEM COMO FORNECIMENTO, CARGA E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU E CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

1.1 Descrição Detalhada dos Itens:

LOTE 01											
ITEM	DESCRIPTIVOS	UN. MED	Q.TOTAL	SMS	SAMU	COBOM	Mediana	SMS	SAMU	COBOM	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM VAZÃO DE 5L/MIN - Locação de Kit composto de um concentrador de Oxigênio Medicinal: Equipamento produzido em conformidade com as normas ABNT, possuindo registro junto a ANVISA, voltagem de 220V. Sistema de segurança, fluxômetro de 0,5 a 5,0L/min ou maior para uso domiciliar e oxigênio com pureza mínima entre 90 a 95%. Deverá acompanhar um Cilindro Auxiliar de Oxigênio com carga de 4 a 10 m ³ , devidamente instalado com regulador de pressão para oxigênio medicinal, um regulador de pressão com fluxômetro de oxigênio e copo umidificador.—Concentrador: com umidificador e máscara e/ou cateter nasal tipo óculos de silicone adulto e/ou infantil. Cilindro de Oxigênio: regulador de pressão para oxigênio com Fluxômetro 0-15L/min e um umidificador. A licitante vencedora deverá instalar o(s) equipamento(s) no domicílio do usuário, no prazo máximo de 24 a 48 horas. Os cilindros deverão ser entregues lacrados e em bom estado de conservação contendo regulador de pressão para oxigênio com fluxômetro e umidificador.	UN.	170	170	0	0	212,00	36.040,00	0,00	0,00	36.040,00
2	Locação de CPAP Automático com faixa de pressão entre 4 a 20 cm H ₂ O hPa, incrementos de pressão de 0,2 cm H ₂ O (0,2 hPa), rampa deslizante de 5 a 45 minutos/automático, umidificador acoplado e filtro de pólen/poeira.	UN	20	20	0	0	247,50	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00

TOTAL	LOTE 01	40.990,00
-------	---------	------------------

LOTE 02											
ITEM	DESCRIPTIVOS	UN. MED	Q.TOTAL	SMS	SAMU	COBOM	Mediana	SMS	SAMU	COBOM	TOTAL
1	Carga e recarga para cilindro de oxigênio medicinal (capacidade de 6 a 10m ³), o cilindro em regime de comodato.	M ³	200	100	0	100	112,88	11.288,00	0	11288,00	22.576,00
2	Carga e recarga de oxigênio gasoso medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 1 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 3 a 3,5 Litros), material tipo alumínio de alta resistência, altura de 45 a 50 cm, cilindro em regime de comodato.	M ³	500	100	200	200	129,00	12.900,00	25800,00	25800,00	64.500,00

3	Carga e recarga de oxigênio gasoso medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de oxigênio medicinal de 2,2 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 7 a 7,5 Litros, altura de no máximo 85 cm), o cilindro em regime de comodato.	M ³	600	200	200	200	125,50	25100,00	25100,00	25100,00	75300,00
4	Carga e recarga de ar comprimido medicinal gasoso em cilindros com capacidade de 2,2 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 7 a 7,5 Litros, altura de no máximo 85 cm), e cilindros em regime de comodato.	M ³	200	0	100	100	100,00	0	10000,00	10000,00	20.000,00
5	Carga e recarga de ar comprimido medicinal gasoso em cilindros com capacidade de 6 a 10 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 30 a 40 Litros), e cilindros em regime de comodato.	M ³	200	0	100	100	300,00	0	30.000,00	30.000,00	60.000,00

TOTAL	LOTE 02	242.376,00
-------	---------	------------

TOTAL GERAL R\$ 283.366,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais).

1.2 A demanda indicada acima, refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

1.3 Os cilindros deverão ser cedidos em regime de comodato, sendo os mesmos emprestados gratuitamente pela Contratada, sem taxa de locação ou qualquer outro ônus, e serão devolvidos ao final da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4 A Contratada deverá se comprometer a entregar no primeiro pedido em regime de comodato os cilindros, após as solicitações, serão de recargas, trocas ou por ventura substituição caso apresentem algum defeito, sendo que, na primeira entrega os cilindros deverão estar carregados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 18 e 23 – tratam do planejamento da contratação, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Art. 28 e 30 – dispõem sobre a adoção da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- Art. 82 – prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços para demandas contínuas e variáveis;
- Art. 92 – estabelece as regras para reajuste contratual;
- Art. 117 – trata da fiscalização dos contratos administrativos;
- Arts. 156 a 168 – dispõem sobre as sanções administrativas aplicáveis.

Aplica-se, ainda, no que couber, a Lei nº 13.709/2018, bem como demais normas pertinentes.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, com o objetivo de assegurar maior competitividade, padronização dos itens e economicidade, conforme disposto no art. 30 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio medicinal (5 L/min), com fornecimento de kits completos para oxigenoterapia domiciliar (incluindo cilindro auxiliar em regime de comodato, acessórios, instalação, manutenção, assistência técnica 24 horas e reposição de insumos), bem como no fornecimento, carga e recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, com disponibilização de cilindros em comodato e entrega nos locais indicados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros do Município de Orleans.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta demanda contínua, permanente e indispensável por serviços de oxigenoterapia, essenciais ao atendimento de pacientes em diferentes condições clínicas, especialmente nos casos de doenças respiratórias agudas e crônicas, bem como em situações de urgência e emergência.

Nesse contexto, faz-se necessária a realização de registro de preços para a contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio medicinal com capacidade de 5 L/min, contemplando o fornecimento de kits completos para oxigenoterapia domiciliar, incluindo cilindro auxiliar em regime de comodato, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica ininterrupta (24 horas) e reposição de insumos, assegurando suporte integral aos pacientes.

Adicionalmente, a contratação abrange o fornecimento, carga e recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, com disponibilização de cilindros em comodato e entrega nos locais previamente indicados pela Administração, garantindo o pleno funcionamento das atividades assistenciais.

A demanda contempla o atendimento às Unidades Básicas de Saúde (ESFs), ambulâncias, à unidade do SAMU e ao Corpo de Bombeiros, onde o uso de gases medicinais é imprescindível para estabilização de pacientes, suporte ventilatório, atendimento pré-hospitalar e manutenção das condições vitais durante remoções e atendimentos emergenciais.

A utilização de concentradores de oxigênio justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo, especialmente no âmbito domiciliar, proporcionando maior autonomia, segurança e economicidade aos pacientes em oxigenoterapia prolongada. Por sua vez, os cilindros de oxigênio e ar comprimido são fundamentais para assegurar o atendimento em situações emergenciais, transporte de pacientes e em locais onde o uso de concentradores não se mostra viável.

Considerando a natureza variável e imprevisível da demanda, bem como a necessidade de reposição ágil e contínua dos insumos, a adoção do sistema de registro de preços revela-se a solução mais adequada, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, com ganhos em eficiência, economicidade e gestão.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população, evitando desassistência e mitigando riscos à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de concentradores de oxigênio medicinal, bem como o fornecimento, carga e recarga de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), incluindo a disponibilização de cilindros em regime de comodato, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, unidades assistenciais, ambulâncias, Corpo de Bombeiros e pacientes em oxigenoterapia domiciliar no município.

No que se refere à oxigenoterapia domiciliar, a solução contempla a locação de kit completo composto por concentrador de oxigênio com capacidade mínima de 5 L/min, em conformidade com normas técnicas vigentes (ABNT) e devidamente registrado na ANVISA. O equipamento deverá operar em rede elétrica (220V), possuir design ergonômico, ser portátil, de fácil higienização, montado sobre rodízios e dotado de sistema de filtragem de partículas, bactérias e poeira, garantindo segurança e eficiência no uso contínuo pelo paciente.

O concentrador deverá dispor de sistemas de segurança e alarmes visuais e/ou sonoros para intercorrências, como falhas elétricas, baixa pureza do oxigênio, queda de pressão ou funcionamento inadequado, assegurando pureza mínima de oxigênio entre 90% e 95%. Deverá ainda possuir fluxômetro ajustável de no mínimo 0,5 a 5,0 L/min, podendo ser superior conforme necessidade clínica.

A solução inclui também o fornecimento de cilindro auxiliar de oxigênio, com capacidade entre 4 m³ e 10 m³, devidamente carregado, equipado com regulador de pressão, fluxômetro, umidificador e demais acessórios necessários, destinado a uso emergencial em casos de falha elétrica ou pane do concentrador.

Além dos equipamentos, a contratada deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários ao tratamento, tais como cateteres nasais, máscaras, extensões e umidificadores, realizando substituições periódicas sem ônus adicional ao município, conforme cronograma estabelecido.

A empresa deverá realizar a instalação dos equipamentos no domicílio do usuário no prazo máximo de 24 a 48 horas após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de profissional técnico habilitado, garantindo pleno funcionamento e orientações quanto ao uso correto, manutenção e acionamento da assistência técnica.

A solução prevê ainda a prestação de serviço contínuo de assistência técnica, com atendimento 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo suporte imediato em situações de falha ou emergência, com prazo máximo de atendimento de até 24 horas ou inferior conforme a gravidade. A manutenção preventiva e corretiva deverá incluir reposição de peças e equipamentos, sem interrupção do tratamento, sendo obrigatória a substituição imediata do equipamento em caso de necessidade.

Quanto ao fornecimento de gases medicinais, a solução abrange a carga e recarga de oxigênio medicinal (pureza mínima de 99%) e ar comprimido medicinal, em cilindros de diversas capacidades (1 m³, 2,2 m³, 6 m³ e até 10 m³), incluindo logística de entrega nos locais indicados, com disponibilização dos cilindros em regime de comodato.

Prestação contínua de serviços de assistência técnica para fornecimento de ar comprimido e oxigênio medicinal, com atendimento ininterrupto (24 horas por dia), inclusive aos finais de semana e feriados, abrangendo todos os atendimentos. O suporte deverá ser prestado de forma imediata em casos de falha ou emergência, assegurando prazo máximo de atendimento de até 36 (trinta e seis) horas, podendo ser reduzido conforme o nível de criticidade da ocorrência.

As entregas dos insumos deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação, sendo priorizado o atendimento às demandas do SAMU e do COBOM. Os serviços deverão atender às demandas das unidades de saúde, ambulâncias e Corpo de Bombeiros, garantindo abastecimento contínuo, seguro e dentro dos padrões sanitários exigidos, contribuindo para a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

Dessa forma, a solução assegura continuidade no fornecimento de oxigênio medicinal, suporte técnico permanente, segurança dos pacientes, eficiência operacional e atendimento às necessidades da rede municipal de saúde, tanto em ambiente domiciliar quanto institucional.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados caso haja prorrogação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram utilizados, preferencialmente, os seguintes parâmetros:

- contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- consultas ao banco de preços públicos;
- pesquisa direta com fornecedores do ramo.

Para definição do valor estimado foi utilizada a metodologia da mediana dos preços obtidos, considerando tratar-se de objeto com múltiplos itens e variação significativa entre fornecedores.

A memória de cálculo da estimativa de preços encontra-se anexa ao processo administrativo, contendo os valores individuais coletados e a identificação das fontes consultadas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. ENTREGA:

7.1.1. Lugar(es) a ser entregue(s) o(s) materiais contratado(s)

SECRETARIA E UNIDADES	ENDEREÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULANCIAS)	Rua Miguel Couto, 800 – Fundos FHOS - Centro
SÃO DONATO	Rua Alexandre Sandrini, 64 - Centro
SÃO LUCAS	Rua João Tomas da Silva, 123 – Centro
SANTO ANTÔNIO	Rua Professor Maia, 333 – Lomba
SANTA LUZIA	Rua Professor Mendes Mazzuco, 284 – Rio Belo
SÃO ROQUE	Rua São Francisco, 118 – Barro Vermelho
SÃO JOSÉ	Rua Edgar Cunha, 184 – Samuel Sandrini



PADRE SANTOS	Rua Victor Meirelles,284- Bairro Coloninha
N. S. APARECIDA	Rua Vereador Ametério Comelli, 330 - Pindotiba
SÃO FRANCISCO	Rua Mariano Cataneo, S/N – Nova Orleans
CAPS	Rua Rui Barbosa, 50 - Centro
SÃO JERONIMO	Rua Bertier Scremin, s/n, Bairro São Gerônimo
SEDE DO SAMU	Rua Lions Clube, n. 45 – Rio Belo
SEDE CORPO DE BOMBEIROS	Rod SC 108, Km 333, Bairro Murialdo

- Os concentradores deverão ser entregues nos locais conforme solicitação de fornecimento, podendo ser em domicílio do paciente ou em um dos endereços a cima.
- Os locais de entrega poderão sofrer alterações, desde que respeite a circunscrição do Município e seja lançado na Solicitação de Fornecimento (SF) o novo endereço.

7.1.2. Horário da entrega do(s) serviço(s):

- Os serviços deverão ser entregues conforme o horário estabelecido na Solicitação de Fornecimento (SF).

7.1.3. Prazo da entrega do(s) materiais e de duração do contrato:

- O prazo de entrega do objeto contratado, nos locais designados, será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), esta será enviada por meio eletrônico.

7.1.4 Forma de fornecimento

- Por se tratar de fornecimento de materiais a empresa ganhadora deverá entregar os itens de forma parcelada, conforme a demanda da unidade solicitante.

7.2 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. Solicitação de Fornecimento (SF):

- A empresa contratada receberá uma Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pela Administração Pública, contendo a descrição detalhada e a quantidade exata do serviço/produto a ser adquirido.

7.2.2. Recebimento do Produto/Serviço: A entrega dos serviços ou produtos deverá ocorrer conforme as especificações detalhadas na Solicitação de Fornecimento (SF) recebida.

- A Administração Pública realizará a verificação da conformidade dos serviços ou produtos entregues com as especificações mencionadas na SF. O recebimento formal ocorrerá após a validação da conformidade pela Administração.
- Caso seja detectado que o(s) serviço(s) prestado(s) não atende(m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, a Secretaria poderá rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando a Contratada a providenciar a correção ou substituição do serviço não aceito imediatamente, conforme previsto no artigo 18, §1º, I e II, e artigo 20, §2º do Código de Defesa do Consumidor.

7.2.3. Emissão da Nota Fiscal:

- Após a confirmação do recebimento do serviço/produto, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, que deve estar de acordo com os dados especificados na SF.

7.2.4. Pagamento:

- O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação, pela contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente.
- Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido, ficando o pagamento suspenso até que a contratada adote as providências necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir

da reapresentação do documento devidamente corrigido.

- Caso seja constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções.
- Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de cumprimento das condições contratuais.
- Na pendência de liquidação de obrigação financeira em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, o valor devido poderá ser descontado de faturas ou créditos existentes em favor da contratada.
- A Administração efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições legais incidentes sobre os pagamentos realizados, conforme a legislação aplicável.

7.2.5. Critérios de Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada de forma individualizada por item, conforme a natureza da contratação, observando-se:

- **Locação de concentradores de oxigênio:** será medida por unidade efetivamente instalada e em funcionamento, proporcional aos dias de utilização no período de referência;
- **Instalação de equipamentos:** será considerada por unidade instalada, mediante comprovação de execução e aceite no local indicado;
- **Manutenção e assistência técnica:** incluídas na locação, sendo consideradas cumpridas conforme atendimento aos prazos estabelecidos no SLA;
- **Recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido:** será medida por volume efetivamente fornecido ou por unidade de cilindro recarregado, conforme especificação da SF;
- **Troca de cilindros:** será contabilizada por unidade efetivamente substituída, mediante registro de entrega e retirada;
- **Fornecimento de insumos e acessórios:** conforme quantitativo efetivamente entregue e aceite;
- **Atendimento domiciliar:** considerado por instalação ativa e em operação, com registro do local e do paciente atendido.

7.2.6. Níveis de Serviço (SLA)

A contratada deverá atender aos seguintes prazos máximos:

- **Instalação de concentradores:** até 48 (quarenta e oito) horas após a SF;
- **Atendimento técnico/manutenção corretiva:** até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação;
- **Substituição de equipamentos ou cilindros com falha:** até 12 (doze) horas;
- **Recarga e entrega de cilindros:** conforme demanda, respeitando o prazo máximo de 48 horas.

O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas e à aplicação de glosas.

7.2.7. Glosas e Descontos

Poderão ser aplicadas glosas nos seguintes casos:

- Descumprimento dos prazos estabelecidos no SLA;
- Falhas na prestação dos serviços ou fornecimento em desacordo com a SF;
- Indisponibilidade de equipamentos;
- Não realização de instalação, manutenção ou substituição dentro do prazo.

As glosas serão aplicadas de forma proporcional ao período de indisponibilidade ou ao serviço não executado.

7.2.8. Recebimento Provisório e Definitivo

- **Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega ou execução do serviço, mediante conferência inicial pelo fiscal do contrato ou servidor designado, com registro das condições do objeto;
- **Recebimento definitivo:** será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação completa da conformidade dos serviços e/ou materiais com as especificações do Termo de Referência e da SF;
- O aceite definitivo estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.2.9. Responsáveis pelo Acompanhamento e Aceite

- O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por **fiscal do contrato** formalmente designado;
- O **gestor do contrato** será responsável pela validação final, controle da execução e autorização para pagamento;

- Caberá aos responsáveis registrar ocorrências, atestar medições e comunicar eventuais irregularidades.

7.2.10. Condições para Aceite

O aceite dos serviços e fornecimentos estará condicionado a:

- Atendimento integral das especificações constantes na SF;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Funcionamento adequado dos equipamentos;
- Entrega completa dos itens e insumos;
- Ausência de pendências ou irregularidades na execução.

8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação previstos neste item serão exigidos exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021. Não atendidas as exigências, será convocado o próximo classificado, admitida diligência para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão de documentos novos.

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, conforme o caso;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3. Habilitação Técnica

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com as atividades desenvolvidas;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida e ativa, expedida pela ANVISA, quando aplicável ao tipo de atividade exercida (fabricação, envase, distribuição ou transporte de gases medicinais);
- d) Caso a licitante atue como distribuidora, deverá apresentar documentação que comprove a regularidade sanitária do fabricante/engasador dos gases medicinais;
- e) Comprovação de que dispõe de responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação aplicável, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

8.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. DAS PENALIDADES

9.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período da contratação serão previstas no Edital do presente certame.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, considerando a divisão do objeto em dois lotes distintos, estruturados da seguinte forma:

- Lote 01 – Locação de equipamentos, contemplando a locação de concentradores de oxigênio domiciliar, cilindros em regime de comodato e os serviços correlatos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e reposição de insumos;
- Lote 02 – Fornecimento de gases medicinais, abrangendo a carga e recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido, incluindo a logística de distribuição e garantia da qualidade dos produtos fornecidos.

Poderão participar do certame empresas especializadas no ramo pertinente a cada lote, desde que atendam às exigências de habilitação previstas no edital.

A contratação será formalizada mediante ata de registro de preços, podendo dela decorrer futuras contratações, conforme a necessidade da Administração.

A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de garantir, dentro de cada lote, a compatibilidade técnica, a padronização dos serviços e a eficiência na execução do objeto. No Lote 01, a integração entre locação e assistência técnica assegura a responsabilidade operacional unificada e a continuidade no atendimento aos pacientes. No Lote 02, a centralização do fornecimento dos gases medicinais favorece o controle de qualidade, a eficiência logística e a regularidade do abastecimento. Assim, a divisão em dois lotes promove maior competitividade, sem comprometer a eficiência, a padronização e a continuidade dos serviços prestados aos usuários do sistema de saúde, mantendo o equilíbrio entre ampliação da concorrência e adequada gestão contratual.

10.1 Regime Ampla Participação

Considerando os levantamentos realizados no âmbito das licitações anteriores e das pesquisas de mercado recentemente efetuadas, verificou-se que foram buscados tanto os fornecedores que já participaram de certames pretéritos quanto aqueles vencedores de atas de registro de preços e contratos vigentes para objetos similares. A partir dessa análise, constatou-se que a maioria das empresas identificadas e atuantes nesse segmento é de médio a grande porte, predominantemente constituídas sob a forma de Sociedade Limitada (Ltda.), o que demonstra um perfil consolidado do mercado fornecedor, sem, contudo, indicar qualquer inviabilidade de participação de empresas de menor porte ou de outras naturezas jurídicas. Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que a Administração Pública deve assegurar a ampla competitividade, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada a inclusão de exigências que restrinjam indevidamente a participação no certame.

Ademais, o art. 12, §1º, dispõe que o edital deve garantir condições equitativas de participação, evitando cláusulas desnecessárias que limitem o universo de concorrentes, enquanto o art. 14, inciso I, reforça que o processo licitatório deve ser estruturado de forma a ampliar a participação de potenciais interessados.

Dessa forma, ainda que o histórico e a realidade de mercado apontem para a predominância de empresas de médio e grande porte entre os fornecedores consultados — inclusive entre aqueles anteriormente contratados ou vencedores de atas — tal circunstância não pode ser utilizada como fundamento para restringir a participação de outras empresas. A Administração deve assegurar o acesso de quaisquer interessados que atendam às exigências de habilitação, independentemente de seu porte ou tipo societário.

Assim, a definição da modalidade e dos critérios do certame deve privilegiar a ampla concorrência, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e promovendo a efetiva disputa, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, justifica-se que a presente licitação seja realizada em regime de ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de quaisquer portes e naturezas jurídicas, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, em consonância com a legislação vigente.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1. A execução do objeto contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente em razão do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros.

11.2. Para fins deste contrato, a Administração Pública atuará como Controladora dos dados pessoais, cabendo à contratada a condição de Operadora, devendo esta realizar o tratamento de dados estritamente conforme as instruções fornecidas pela Administração.

11.3. A contratada compromete-se a:

- I – Tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, incluindo instalação de equipamentos, atendimento domiciliar, assistência técnica, recargas de cilindros e demais serviços correlatos;
- II – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais, inclusive sensíveis, a que tiver acesso, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução contratual;
- III – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- IV – Garantir que seus empregados, prepostos e eventuais autorizados estejam devidamente orientados e comprometidos com as obrigações de confidencialidade e proteção de dados;
- V – Não compartilhar, transferir ou subcontratar o tratamento de dados pessoais sem prévia autorização da Administração, salvo nas hipóteses legalmente permitidas;
- VI – Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, adotando todas as medidas necessárias para sua mitigação;

VII – Assegurar, no que couber, o atendimento aos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, mediante orientação da Administração;

VIII – Eliminar ou devolver os dados pessoais tratados ao término da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

11.4. A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive nos casos de vazamento ou uso indevido, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis, especialmente aqueles relacionados à saúde dos pacientes em oxigenoterapia domiciliar, deverá observar rigorosamente os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança, garantindo-se a proteção da privacidade e dignidade dos usuários.

11.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias ou solicitar informações à contratada acerca das práticas adotadas para a proteção de dados pessoais, devendo esta prestar todos os esclarecimentos necessários.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, carregamentos e descarregamentos, montagens e desmontagens, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

12.1.2. A entrega do objeto em tela, será de forma parcelada, conforme demanda das unidades solicitantes.

12.1.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto, do contrato porvir, no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável designado por cada unidade solicitante, o direito de não receber os produtos e/ou serviços, caso os mesmos não sejam entregues em condições satisfatórias.

12.1.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações previamente definidas neste Termo de Referência e seus anexos, as unidades solicitantes poderão rejeitá-lo integralmente ou em parte, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição do material e/ou serviço em desconformidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

12.1.5 Obrigações Regulatórias e Normativas (Execução Contratual)

12.1.5.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, no que couber, especialmente aquelas relacionadas à produção, armazenamento, transporte, instalação e fornecimento de gases medicinais e equipamentos.

12.1.5.2. Incluem-se, entre outras, as seguintes normas:

- RDC nº 50/2002 (ANVISA);
- ABNT NBR nº 13.587/1996;
- Instrução Normativa nº 38/2019;
- ABNT NBR nº 12.176/2010;
- ABNT NBR nº 12.188/2012;
- Resolução CFF nº 470/2008;
- Resolução CFM nº 1.355/1992.

12.1.5.3. O atendimento às referidas normas será exigido durante a execução contratual, podendo ser solicitado, a qualquer tempo, documentos comprobatórios, manuais técnicos, certificações ou relatórios que demonstrem sua conformidade.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, no âmbito do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes:

I – Emitir as autorizações de fornecimento/ordens de serviço em favor da contratada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros;

II – Disponibilizar todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo dados dos pacientes, locais de instalação dos equipamentos e pontos de entrega dos cilindros;

III – Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, inclusive quanto à instalação dos concentradores, fornecimento de gases medicinais, recargas e assistência técnica;

- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à contratada quaisquer irregularidades constatadas e exigindo sua imediata correção;
- V – Receber e conferir os serviços prestados, equipamentos instalados, cilindros fornecidos e recargas realizadas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais;
- VI – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após a devida comprovação da execução dos serviços e atesto pelo fiscal do contrato;
- VII – Comunicar formalmente à contratada sobre a necessidade de instalação, substituição ou retirada de equipamentos, bem como sobre solicitações de recarga de cilindros, quando realizadas pela Administração;
- VIII – Zelar pelo adequado uso dos equipamentos pelos usuários, orientando-os quanto à correta utilização, sem prejuízo das orientações técnicas a serem prestadas pela contratada;
- IX – Informar à contratada, com a maior brevidade possível, situações como óbito do paciente, alta médica, mudança de endereço ou descontinuidade do tratamento, para fins de retirada dos equipamentos;
- X – Permitir o acesso dos técnicos da contratada aos locais de instalação dos equipamentos e entrega dos cilindros, quando necessário, observadas as condições de segurança e previamente agendado quando possível;
- XI – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada;
- XII – Prestar apoio institucional necessário para a adequada execução dos serviços, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários do sistema de saúde;
- XIII – Manter registro e controle das solicitações de instalação, manutenção, recarga e retirada de equipamentos, para fins de gestão e fiscalização contratual.

7.2 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. Princípio Geral da Medição

A medição será realizada exclusivamente com base nos itens efetivamente executados, entregues e aceitos, conforme unidade de medida prevista no item licitado e na Solicitação de Fornecimento (SF), sendo vedada qualquer medição por critério diverso.

A medição observará:

- correspondência direta com a unidade do item licitado (UN ou m³);
- comprovação por documentos/evidências obrigatórias;
- validação pelo Fiscal do Contrato.

7.2.2 Regras de Medição por Item

ITEM	FORMA DE MEDIÇÃO	UNIDADE VÁLIDA	CRITÉRIO OBJETIVO	OBSERVAÇÃO
Locação de concentrador	Por equipamento ativo	UN/mês (proporcional)	Nº de equipamentos instalados e em funcionamento × dias de uso no período	Instalação NÃO é paga separadamente
CPAP	Por equipamento ativo	UN/mês (proporcional)	Mesmo critério da locação	Inclui manutenção
Recarga de oxigênio (todos os tipos)	Por volume fornecido	m ³	Volume efetivamente recarregado conforme capacidade do cilindro	Vedada medição por “unidade de cilindro”
Recarga de ar comprimido	Por volume fornecido	m ³	Mesmo critério acima	—
Troca de cilindro	NÃO é item autônomo	—	Considerada dentro da recarga	Não gera pagamento isolado
Insumos/acessórios	Por entrega efetiva	UN	Quantidade entregue e aceita	Quando houver previsão

7.2.3. Instalação, Manutenção e Assistência Técnica

A instalação, manutenção preventiva/corretiva, assistência técnica e substituições:

- não constituem itens de medição autônoma;
- estão integralmente incluídas no valor da locação;
- são obrigações acessórias obrigatórias para fins de pagamento.

7.2.4. Evidências Obrigatórias para Medição (ACEITE)

A medição somente será aceita mediante apresentação mínima dos seguintes documentos:

Para locação:

- a) Ordem/SF correspondente
- b) Termo de instalação assinado (paciente/unidade)
- c) Identificação do equipamento (nº de série)
- d) Registro de funcionamento no período
- e) Relatório mensal consolidado

Para recarga:

- a) SF correspondente
- b) Comprovante de entrega e retirada (quando aplicável)
- c) Identificação do cilindro
- d) Indicação do volume (m³)
- e) Data e local da entrega

7.2.5. Recebimento Provisório e Definitivo

Recebimento Provisório

Ocorre no ato da entrega/execução, pelo Fiscal, mediante:

- a) conferência física;
- b) verificação inicial de funcionamento;
- c) registro em checklist ou sistema.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá em até 05 dias úteis, após:

- a) validação das evidências documentais;
- b) verificação de funcionamento contínuo (locação);
- c) conferência do volume efetivamente fornecido (recarga);
- d) consolidação da medição mensal.

7.2.6 Níveis de Serviço (SLA)

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO
Instalação	até 48h
Manutenção corretiva	até 24h
Substituição emergencial	até 12h
Recarga/entrega	até 48h

7.2.7 Glosas

As glosas serão aplicadas com base em evidência objetiva:

SITUAÇÃO	FORMA DE GLOSA
Equipamento não instalado	Não medição
Equipamento parado	Desconto proporcional por dia
Atraso no SLA	Desconto proporcional ao período
Recarga não comprovada	Não pagamento
Divergência de volume	Ajuste para valor real
Falta de documentação	Suspensão da medição

7.2.8. Consolidação da Medição

A contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado, contendo:

- todos os itens medidos;
- vínculos com SF;
- documentos comprobatórios;
- memória de cálculo.

O fiscal:

- valida ou ajusta;
- registra ocorrências;
- encaminha para o gestor.

7.2.9. Pagamento

O pagamento será realizado em até 15 dias úteis, contados do:

- recebimento definitivo
- nota fiscal atestada
- regularidade fiscal comprovada

7.2.10. Responsáveis

- Fiscal: confere execução, mede e atesta
- Gestor: valida medição final e autoriza pagamento

SECRETARIA E UNIDADES	FISCAL/MATRÍCULA
SECRETÁRIA DE SAÚDE (AMBULANCIAS)	
SÃO DONATO	
SÃO LUCAS	
SANTO ANTÔNIO	
SANTA LUZIA	
SÃO ROQUE	
SÃO JOSÉ	
PADRE SANTOS	
N. S. APARECIDA	
SÃO FRANCISCO	
CAPS	
SÃO JERONIMO	
SEDE DO SAMU	
SEDE CORPO DE BOMBEIROS	

12.3. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.674/2023, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos legalmente designados, considerando a natureza contínua, essencial e sensível dos serviços relacionados à saúde pública.

A fiscalização abrangerá, especialmente, a instalação e funcionamento dos concentradores de oxigênio, o fornecimento e recarga de gases medicinais, a disponibilização de cilindros em comodato, a assistência técnica, o atendimento domiciliar e a regularidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros.

Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto à instalação dos equipamentos nos domicílios dos usuários, funcionamento adequado dos concentradores, fornecimento de cilindros e realização de recargas, assegurando o fiel cumprimento das condições pactuadas;

II – verificar a qualidade e a conformidade dos gases medicinais fornecidos, bem como as condições de segurança, armazenamento, transporte e integridade dos cilindros;

III – registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atendimentos realizados, solicitações de recarga, substituições de equipamentos e eventuais intercorrências;

IV – emitir notificações à contratada sempre que constatadas falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimento contratual, especialmente quando houver risco à continuidade do atendimento aos pacientes;

V – acompanhar os prazos de atendimento, instalação, manutenção e assistência técnica, verificando o cumprimento dos prazos máximos estabelecidos, inclusive em situações de urgência;

VI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem providências superiores, inclusive aquelas que possam comprometer o atendimento aos usuários;

VII – informar imediatamente ocorrências que possam acarretar risco à saúde dos pacientes, interrupção no fornecimento de oxigênio ou falhas nos equipamentos;

VIII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar aspectos relacionados ao faturamento, medições, glosas e documentação para pagamento;

IX – atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, com base nas evidências de instalação, fornecimento, recarga e assistência técnica realizada.

Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização contratual, assegurando o controle eficiente da execução dos serviços de oxigenoterapia domiciliar e fornecimento de gases medicinais;
- II – manter atualizados os registros formais da execução contratual, incluindo ordens de serviço, autorizações, relatórios de atendimento, notificações e eventuais alterações contratuais;
- III – acompanhar os registros e apontamentos realizados pelo fiscal do contrato, adotando as providências necessárias e comunicando à autoridade competente situações que extrapolem sua atribuição;
- IV – monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho e pagamento;
- V – avaliar o desempenho da contratada, considerando critérios como qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, continuidade do fornecimento e atendimento aos usuários;
- VI – emitir documento comprobatório de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nas informações prestadas pelo fiscal, para fins de atesto e liquidação da despesa;
- VII – adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando verificado descumprimento contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- VIII – elaborar relatório final da execução contratual, com avaliação dos resultados obtidos, da eficiência dos serviços prestados e recomendações para futuras contratações;
- IX – encaminhar ao setor competente a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme apurado na fiscalização.

Gestor

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766.
E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br

Fiscais do Contrato:

Departamento	Servidor(a) Responsável
SAMU	Edimara T. Suaya Netto
Bombeiros	Adriano Espíndola da Costa
Secretaria de Saúde	Marília Tessmann Melo

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Principais Riscos	Mitigações
Desabastecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal, comprometendo atendimentos nas unidades de saúde, ambulâncias, serviços de urgência, Corpo de Bombeiros e pacientes em oxigenoterapia domiciliar.	Previsão de fornecimento contínuo; estabelecimento de estoque mínimo de segurança; definição de prazos reduzidos para entrega e recarga; exigência de atendimento emergencial pela contratada.
Falhas nos concentradores de oxigênio ou nos cilindros, bem como atrasos na manutenção e assistência técnica, prejudicando a continuidade do tratamento dos pacientes.	Exigência de manutenção preventiva e corretiva; substituição imediata dos equipamentos em caso de falha; definição de prazos máximos para atendimento técnico; disponibilização de suporte técnico 24 horas; fiscalização contratual contínua.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação referente à locação de concentradores de oxigênio e ao fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal não apresenta impactos ambientais diretos significativos, considerando que os gases medicinais utilizados são inertes e não causam danos ao meio ambiente. Contudo, as atividades envolvidas no fornecimento, transporte, manutenção dos equipamentos e descarte de insumos demandam a adoção de práticas ambientalmente adequadas.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, assegurando a

correta gestão dos resíduos gerados, especialmente materiais descartáveis utilizados na oxigenoterapia (como cateteres, máscaras, extensões e umidificadores), bem como a destinação adequada de cilindros e componentes inservíveis.

Deverão ser adotadas medidas que minimizem os impactos ambientais das operações, incluindo a otimização das rotas de transporte, a manutenção adequada dos equipamentos para eficiência energética e a utilização, sempre que possível, de tecnologias e práticas sustentáveis.

Recomenda-se, ainda, o incentivo ao uso de equipamentos com menor consumo de energia elétrica, bem como a implementação de práticas de reutilização e reciclagem de materiais, quando aplicável, sem prejuízo à segurança sanitária.

Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da sustentabilidade, promovendo a responsabilidade ambiental sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados à população.

15. RESULTADOS ESPERADOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, regularidade e segurança no fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal, bem como na disponibilização de concentradores de oxigênio para uso domiciliar, atendendo de forma eficiente às demandas das unidades de saúde, ambulâncias, serviços de urgência e emergência, Corpo de Bombeiros e pacientes em oxigenoterapia domiciliar.

Busca-se garantir a integração dos serviços de locação de equipamentos, fornecimento de gases medicinais, manutenção e assistência técnica, promovendo padronização, confiabilidade operacional e agilidade no atendimento, especialmente em situações críticas que demandam resposta imediata.

Pretende-se, ainda, assegurar elevado nível de qualidade na prestação dos serviços, com suporte técnico contínuo, redução de riscos de desabastecimento e melhoria das condições de atendimento à população.

Por fim, a contratação centralizada visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, proporcionando economicidade, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para o fortalecimento e a melhoria contínua dos serviços de saúde no âmbito municipal.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração deverá adotar, previamente, as seguintes providências, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de fornecimento de gases medicinais e oxigenoterapia domiciliar:

I – Realizar o levantamento detalhado da demanda junto à Secretaria Municipal de Saúde, unidades de atendimento, serviços de urgência e emergência, ambulâncias, Corpo de Bombeiros e pacientes em oxigenoterapia domiciliar, com vistas ao adequado dimensionamento quantitativo e qualitativo do objeto;

II – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

III – Promover pesquisa de mercado, com a finalidade de estimar os preços praticados, identificar fornecedores aptos a atender à contratação de forma integrada e assegurar a vantajosidade econômica e operacional;

IV – Definir critérios técnicos, requisitos mínimos de qualidade e especificações dos equipamentos e insumos, incluindo concentradores de oxigênio, cilindros, gases medicinais e acessórios, observando normas da ABNT, exigências da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;

V – Avaliar a necessidade de adequações nas unidades de saúde, bases operacionais e, quando aplicável, nos domicílios dos pacientes, a fim de garantir a instalação segura e o pleno funcionamento dos equipamentos;

VI – Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando o acompanhamento contínuo da execução, especialmente quanto aos prazos de atendimento, assistência técnica e regularidade no fornecimento;

VII – Estabelecer rotinas administrativas de controle, acompanhamento e monitoramento do consumo de oxigênio e ar comprimido medicinal, bem como da utilização dos equipamentos locados, visando evitar desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços;

VIII – Prever mecanismos de atendimento emergencial, assegurando a pronta resposta em situações críticas, incluindo recarga de cilindros, substituição de equipamentos e suporte técnico em tempo compatível com a urgência dos atendimentos;

IX – Definir fluxos de comunicação entre a Administração e a futura contratada, especialmente para solicitações de instalação, manutenção, recarga e retirada de equipamentos, garantindo rastreabilidade e eficiência na prestação dos serviços.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública detém prerrogativas especiais na execução dos contratos administrativos, especialmente em razão da natureza essencial e contínua dos serviços relacionados ao fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e locação de equipamentos destinados à assistência à saúde.

No âmbito do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes, a Administração possui as seguintes prerrogativas:

- I – Modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, especialmente para assegurar a continuidade dos serviços de oxigenoterapia domiciliar e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros, respeitados os direitos da contratada;
- II – Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos previstos em lei, notadamente quando houver inexecução total ou parcial do objeto ou risco à continuidade do atendimento aos usuários;
- III – Fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, acompanhando a instalação dos equipamentos, fornecimento e recarga de gases medicinais, assistência técnica e demais obrigações;
- IV – Aplicar sanções administrativas, devidamente motivadas, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quando houver prejuízo ao atendimento de pacientes ou à prestação de serviços essenciais;
- V – Ocupar provisoriamente bens, equipamentos, cilindros, insumos e utilizar serviços vinculados ao objeto do contrato, nas hipóteses de:
 - a) risco à continuidade da prestação dos serviços de saúde, especialmente em situações que envolvam fornecimento de oxigênio medicinal;
 - b) necessidade de apuração administrativa de faltas contratuais da contratada, inclusive após a extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa formal, nas seguintes hipóteses:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver necessidade de modificação das especificações técnicas dos equipamentos, insumos ou serviços, visando melhor adequação às necessidades da saúde pública;
- b) quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, especialmente em razão da variação da demanda de pacientes ou dos serviços de urgência e emergência;

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição de garantias contratuais, se exigidas;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços ou da forma de fornecimento, em razão de adequações técnicas ou operacionais;
- c) quando necessária a alteração da forma de pagamento, em decorrência de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado do contrato e vedada a antecipação sem a correspondente contraprestação;
- d) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem a execução contratual.

Nas alterações unilaterais, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

As alterações promovidas pela Administração não poderão descaracterizar ou transfigurar o objeto da contratação, devendo ser mantida a essência dos serviços de fornecimento de gases medicinais, locação de equipamentos e assistência aos usuários.

18. DA SUBCOBTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, considerando a natureza essencial dos serviços, que envolvem o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, locação de equipamentos e atendimento direto

a pacientes, exigindo controle rigoroso de qualidade, rastreabilidade, segurança e responsabilidade técnica integral por parte da contratada.

Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de parcelas acessórias do objeto, tais como serviços logísticos de transporte ou manutenção especializada, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa formal e análise da compatibilidade com o interesse público, observados os limites estabelecidos no edital e no contrato.

Na hipótese de subcontratação autorizada, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional da empresa subcontratada, a qual será submetida à análise e aprovação da Administração, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município por todas as obrigações contratuais.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, bem como nos casos de relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo tal vedação constar expressamente no edital.

19. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde

20. ENCERRAMENTO

Diante do exposto, o presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e legais necessárias para a contratação pretendida, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, ficando o processo apto ao regular prosseguimento.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Trata-se de ARP.

22. RESPONSÁVEIS:

Airton Bratti Coan
Secretário de Administração

Vamiré Paulo Conti
Secretário Municipal de Saúde

Adriano Brugnerotto
CB – Corpo de Bombeiros

Orleans, 15 de maio de 2026.